



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

LEI MUNICIPAL N.º 370, de 21 de dezembro de 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2008, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento geral do Município de São Félix de Minas para o exercício de 2008 fica estimada a receita e fixada a despesa em **R\$ 6.320.000,00** (seis milhões e trezentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art.2º. A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receita	R\$	R\$
Receitas Correntes		6.234.048,10
Receita Tributária	212.000,00	
Receita de Contribuição	80.000,00	
Receita Patrimonial	29.000,00	
Receitas de Serviços	7.000,00	
Transferências Correntes	5.856.000,00	
Outras Receitas Correntes	50.048,10	
Receita de Capital		920.000,00
Operações de Crédito	300.000,00	
Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	600.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Dedução para Formação do FUNDEB		834.048,10
Dedução para Formação do FUNDEB – FPM	678.210,00	
Dedução para Formação do FUNDEB – LC ITR	1.283,10	
Dedução para Formação do FUNDEB – LC 87/96	1.833,00	
Dedução para Formação do FUNDEB – ICMS	146.640,00	
Dedução para Formação do FUNDEB – IPI	2.749,50	
Dedução para Formação do FUNDEB	3.332,50	
Total da Receita Estimada		6.320.000,00

Art.3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Órgão – Unidade Orçamentária	R\$	R\$	%
01. Legislativo		348.000,00	5,50%
1.1. Câmara Municipal	348.000,00		
02. Executivo		5.972.000,00	94,50%
2.1. Gabinete do Prefeito	321.500,00		
2.2. Secretaria de Administração e Governo	499.500,00		
2.3. Secretaria da Fazenda e Planejamento	244.000,00		
2.4. Secretaria de Educação e Cultura	1.870.000,00		
2.5. Secretaria de Saúde e Saneamento	1.205.500,00		
2.6. Fundo Municipal de Assistência Social	141.500,00		
2.7. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.581.500,00		
2.8. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	98.500,00		
9.9. Reserva de Contingência	10.000,00		
Total da Despesa Fixada		6.320.000,00	100%

Funções de Governo	R\$	%
01. Legislativa	348.000,00	5,51%
04. Administração	944.000,00	14,94%
06. Segurança Pública	6.500,00	0,10%
08. Assistência Social	141.500,00	2,24%
09. Previdência Social	50.000,00	0,79%
10. Saúde	1.206.500,00	19,09%
12. Educação	1.667.500,00	26,38%
13. Cultura	110.500,00	1,75%
15. Urbanismo	933.000,00	14,76%
16. Habitação	21.000,00	0,33%
17. Saneamento	44.500,00	0,70%
20. Agricultura	98.500,00	1,56%
24. Comunicações	63.500,00	1,00%
25. Energia	95.000,00	1,50%
26. Transporte	488.000,00	7,72%
27. Desporto de Rendimento	92.000,00	1,46%
99. Reserva de Contingência	10.000,00	0,16%
Total da Despesa Fixada	6.320.000,00	100%

Art.4º. O repasse dos recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do Art.29/A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara conforme Art.29/A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês.

Art.5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do Art.43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

§ 1º. Poderá o Executivo transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, dentro do mesmo órgão ou Poder.

§ 2º. Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

São Félix de Minas, 21 de dezembro de 2007, 11º Ano de Emancipação Política.


WANDERLEY VIEIRA DE SOUZA
Prefeito

Registrado às fls. _____ Livro nº _____

Publicado em: 21/dez/2.007



Responsável